



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR N.º 086/2014.

Súmula: Altera o número de vagas do emprego público de Professor (a); extingue os cargos de Chefe da Cozinha Piloto e Assessor de Comunicação, e altera o número de vagas dos empregos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Gerais I e Vigia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criadas (sete) novas vagas para o emprego público de Professor (a), pertencente ao Quadro de Empregos Públicos Efetivos, Grupo Ocupacional Magistério, conforme Anexo I da Lei Complementar n.º 20/2009, de 31 de março de 2009.

Art. 2º. Ficam extintos os cargos de Assessor de Comunicação e Chefe da Cozinha Piloto, símbolo CC-04, pertencentes ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Anexo II da Lei Complementar n.º 20/2009, de 31 de março de 2009.

Art. 3º. Ficam extintas 02 (duas) vagas de um total de 120 (cento e vinte) previstas para o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Empregos Públicos Efetivos, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, conforme Anexo I da Lei Complementar n.º 20/2009, de 31 de março de 2009.

Art. 4º. Ficam extintas 02 (duas) vagas de um total de 40 (quarenta) previstas para o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais I, pertencente ao Quadro de Empregos Públicos Efetivos, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, conforme Anexo I da Lei Complementar n.º 20/2009, de 31 de março de 2009.

Art. 5º. Fica extinta uma vaga de um total de 25 (vinte e cinco) previstas para o emprego público de Vigia, pertencente ao Quadro de Empregos Públicos Efetivos, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, conforme Anexo I da Lei Complementar n.º 20/2009, de 31 de março de 2009.

Art. 6º. O Anexo I da Lei Complementar n.º 20/2009 passa a vigorar com a seguinte redação no que concerne aos empregos públicos de Professor, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Gerais I e Vigia:



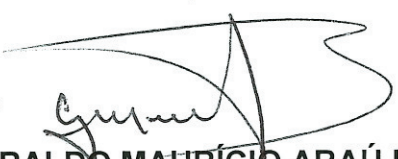
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL	Denominação do Emprego	Nível Salarial	Quantitativo de vagas	Carga Horária Semanal
Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais I	SG-01	38	20:00
	Auxiliar de Serviços Gerais	SG-02	118	44:00
	Vigia	SG-03	24	44:00
Magistério	Professor (a)	Plano de Carreira	127	20:00

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná,
em 30 de junho de 2014.


GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

